

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.702.059-1

DATA: 03/07/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 450/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 05/2020, de 17/02/2020, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão do Curso.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do Perfil Profissional de Conclusão do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 05/2020, de 17/02/2020. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados. Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Matemática Aplicada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 05/2020, de 17/02/2020, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.702.059-1

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 03/07/2023, mas tramitou inicialmente neste CEE/PR em 22/11/2024.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 05/05/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 29/05/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 05/2020, de 17/02/2020, quanto ao Perfil Profissional de conclusão do Curso, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta no protocolado às fls. 502, mov.57, a justificativa quanto ao atraso no protocolado, apresentada pela Direção da instituição de ensino, conforme segue:

[...]

JUSTIFICATIVA DE ATRASO:

Venho por meio deste justificar o atraso no protocolo da Renovação do Reconhecimento do curso Técnico em Mecânica Subs ET CPI do Centro de Educação Profissional Fazenda Rio Grande. Visto que o protocolo deveria ser

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.702.059-1

aberto 180 dias antes, havíamos entendido que teríamos como prazo máximo a data de 05/07/2023, que a contar até 31/12/2023 dá os 180 dias, e não se atentado a data de 30/06/2023. O protocolo nº 20.702.059-1 foi aberto em 03/07/2023.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 05/05/2025, para complementação de informação quanto a adequação do Perfil Profissional de Conclusão do referido curso, no Parecer Pedagógico n.º 1078/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 08/10/2024 e no Relatório Circunstanciado do NRE da Área Metropolitana Sul. Retornou a este CEE/PR em 29/05/2025, com o Parecer Pedagógico Complementar n.º 311/2025 – DEP/Deduc/Seed e Relatório Circunstanciado Complementar do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, com atendimento ao solicitado.

Adequação proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

DE:

O Técnico em Mecânica Atua na elaboração de projetos de produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos mecânicos. Planeja, aplica e controla procedimentos de instalação e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança. Controla processos de fabricação. Aplica técnicas de medição e ensaios. Especifica materiais para construção mecânica.

PARA:

O Técnico em Mecânica será habilitado para:

- Programar, controlar e executar processos de fabricação mecânica para máquinas e equipamentos mecânicos atendendo às normas e aos padrões técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. Planejar, aplicar e controlar procedimentos de instalação, de manutenção e inspeção mecânica de máquinas e equipamentos.
- Elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos mecânicos especificando materiais para construção mecânica por meio de técnicas de usinagem, soldagem e conformação mecânica.
- Realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos e equipamentos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos e eletromecânicos de máquinas.
- Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.

A Licença Sanitária tem vigência até 14/08/2027 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 04/09/2024, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.702.059-1

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Matemática Aplicada, que é tecnólogo em Produção Industrial.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pela FAZTEP - Escola Técnica de Ensino Profissionalizante - EIRELI-ME, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Centro de Educação Profissional Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande/ Área Metropolitana Sul	N.º 5827/2024, de 09/09/2024, de 01/01/2024 a 31/12/2033	N.º 630/2020, de 05/03/2020, de 01/01/2019 a 31/12/2023	Prazo: 5 anos De: 01/01/2024 a 31/12/2028

b) à adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 05/2020, de 17/02/2020, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão do referido curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.702.059-1

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP